

ATA DA 432ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU (27ª. ON LINE)

Aos **11 (onze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 9h30h, realizou-se a 432ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, 27ª. Reunião On Line gravada, sob a Presidência da Arquiteta Taciana Maria Sotto-Mayor, Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Marcos André Domingues da Silva, representante da URB/Recife; Ana Patrícia Uchoa de Queiroz, suplente do representante do ICPS; Gustavo Marques Lins, representante da SMAS; Nelson José Maricevich Ramirez, representante da CPRH; Silvana da Mota Rocha, representante da CONDEPE/ FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: Maura Michaela Dellabianca Araújo, representante do SENGE/Pe. e Flávio Domingues da Silva, representante do CREA. Além da Procuradora Eugênia Giovanna Simões Inácio, representante da PGM; do Administrador de Empresas Victor Tavares de Melo, representante da ACP e do Senhor Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar a **Presidente** deu início à reunião cumprimentando a todos e foi iniciada a apresentação do **Processo digital nº. 8096948921 do HOME CENTER FERREIRA COSTA**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área para uma edificação não habitacional, (Comércio Varejista em Geral), localizado na Rua Cônego Barata, nº. 275, Loja 01 – Tamarineira. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 62, § 1º. e Art. 110, IV, da Lei nº. 16.176/96 (LUOS – **EMPREENHIMENTO DE IMPACTO**). Dra. **Taciana** falou: “Passo a palavra ao Arquiteto Dr. Luiz Augusto Rangel Moreira, que fará à apresentação.” Dr. **Rangel** disse: “Bom dia a todos! É um prazer rever alguns membros da época que também era representante na CCU. Vou compartilhar minha apresentação. Vou falar um pouco do histórico do projeto, um pouco da empresa também, só para situar vocês em relação a esta regularização da ampliação que nós estamos pleiteando. Alguns já conhecem a empresa, que é uma empresa fundada em 1884, portanto com 138 anos fundada em Garanhuns, familiar, nas outras imagens um histórico dos investimentos que foram feitos ao longo dos anos. Em 1989, fizeram um edifício em Garanhuns que passou a ser uma referência na cidade, mas antes disso tiveram outros prédios que eles ocuparam. Em 1993, eles vieram para o Recife, ocuparam uma antiga fábrica na Imbiribeira. Em 2006, fizeram uma ampliação na loja de Garanhuns, comprando o terreno ao lado. Em 2010, fizeram a primeira loja fora do estado, foi em Salvador. Depois, eles identificaram a necessidade de uma loja na zona norte da cidade do Recife, que vou detalhar posteriormente, pois é a que vamos analisar agora. Em 2015, construíram uma loja em Aracajú, em 2019 em João Pessoa e em 2021, um ano muito difícil por causa da Pandemia, eles conseguiram concluir as lojas de Caruarú e de Natal.



Garanhuns (1884)



Garanhuns (1989)



Imbiribeira (1993/2003)



Garanhuns (2006)



Salvador (2010)



Tamarineira (2012)



Aracaju (2015)



João Pessoa (2019)



Caruaru (2021)

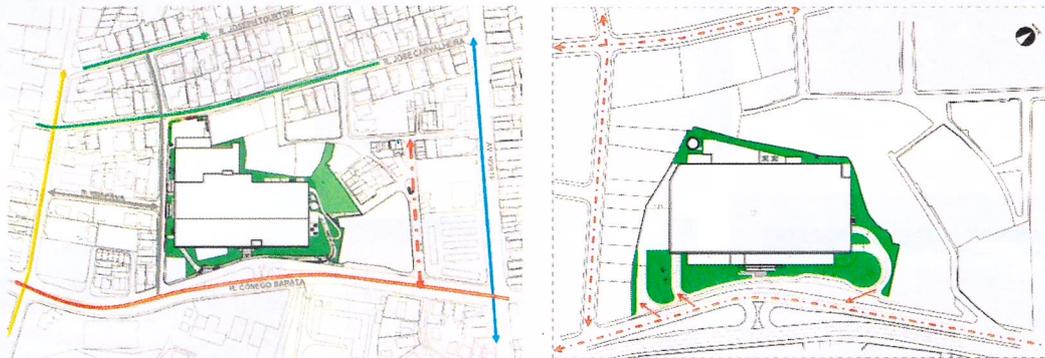


Natal (2021)

Em 2007, foi identificada, através de pesquisa, a necessidade de fazer um segundo investimento na zona norte da Cidade do Recife. Identificaram que existia um público muito grande nessa área da cidade, que se deslocavam para a Imbiribeira e, a Ferreira Costa, passou a tratar isso como um fator importante, para tirar um pouco o público da Imbiribeira dando uma maior comodidade ao cliente que estava nessa região.



Foi quando eles adquiriram o terreno situado na Rua Cônego Barata, entre a Estrada do Arraial e a Av. Norte e o terreno tem essa conformação (imagem abaixo), que vou explicar mais para a frente. Vou falar um pouco do histórico, para vocês entenderem como foi o processo de aprovação. O primeiro terreno tinha esse formato (imagem 01), quando em 2008 demos entrada no projeto que foi aprovado em 2010. Durante a tramitação do processo, a Prefeitura exigiu um outro acesso lateral.



Planta de Situação (projeto inicial) - imagem 01

Foi quando a Ferreira Costa precisou adquirir um terreno para ter acesso pela lateral (imagem 02), gerou um custo porque não estava na programação, mas fizemos um acesso atendendo o que estava estabelecido. Nós tínhamos acertado que Carga e Descarga e acesso de veículos seria pela frente (imagem 03), o acesso de pessoal seria pela lateral. A construção teria um semienterrado que servia ao estacionamento e a loja, praticamente no nível da rua.



Planta de Situação- imagem 02 Planta de Situação (1ª. aprovação) - imagem 03
(Exigência Prefeitura – acesso pela Rua Jundiá)

■ Lote adquirido

Durante o trâmite do projeto, tivemos alguns problemas com o terreno, em relação ao lençol freático e teve uma chuva que alagou a rua ao lado do terreno adquirido, que ficou inviável trabalhar com o semienterrado. Foi quando a Ferreira Costa teve que fazer um investimento bem alto para adquirir outros terrenos (imagem 04) e tentar espalhar mais a loja, porque o semienterrado inviabilizava por conta da questão da chuva. Então, aproveitou e fez uma série de obras na parte de drenagem, que gerou um custo também significativo, mas resolveu o problema de água em relação a Rua Jundiá, que sempre alagava, pois tinha uma obstrução no trecho com a Rua Cônego Barata. Então, com essa nova conformação do terreno, nós lançamos o projeto (imagem 05) e foi feito o projeto estrutural, teve a segunda aprovação do projeto, em 2012 e começamos a trabalhar. Carga e descarga foi lançado no lote adquirido na Rua Jundiá, lá encima. Criamos também, os acessos que a Prefeitura tinha exigido e o acesso anterior, na Rua Cônego Barata, ficou bem recuado e hoje vemos que foi uma decisão bastante acertada, porque não causa transtorno na via. Na Rua Jundiá as cancelas estão bem posicionadas. As saídas, para quem vai para a Rua Cônego Barata e o retorno para quem vai para a Av. Norte.



Planta de Situação- imagem 04 Planta de Situação- imagem 05
(acréscimo de lotes na Rua Jundiá) (Projeto aprovado | licenciado e com habite-se)

Posteriormente, surgiu a oportunidade de a Ferreira Costa negociar mais dois terrenos na Rua Jundiá, que é a conformação do terreno que temos hoje (imagem 06). Com esse formato foram realizadas pequenas obras. A aquisição desses dois terrenos possibilitou uma outra questão que incomodava os empreendedores: o abastecimento ser na nova frente do empreendimento. Como o último lote adquirido é de esquina (imagem 07), o acesso do abastecimento passou a ser por essa outra rua, não é uma área muito grande, mas está funcionando bem.



Planta de Situação- imagem 06 Planta de Situação- imagem 07
(reforma com acréscimo de área) (reforma com acréscimo de área*)

■ área verde existente - 4.037,48m²; ■ área verde acrescida - 2.026,99m² (borda de ZEIS)

PROJETOS APRESENTADOS: Neste quadro abaixo está a relação dos projetos que foram aprovados e que já falei.

PROJETOS APRESENTADOS						
	DATA DE ENTRADA	DATA DE APROVAÇÃO	Nº PROCESSO	ÁREA TERRENO(m²)	ÁREA AMPLIAÇÃO(m²)	ÁREA CONSTRUÇÃO(m²)
APROVAÇÃO 01 (NICAL)	25/04/2008	08/04/2010	7.302.617-10	---	39.457,48	---
APROVADO NA GOV/CCU/CDU						
OBSERVAÇÃO	1. Ferreira Costa adquire lote na rua Junúdi atendendo a exigência DEOPV/CTU 2. Ferreira Costa financeira melhorou no credenciamento da Rua Junúdi executado pelo PCR					
APROVAÇÃO 02 (SAL BURARTE & UBERA - 1)	25/02/2010	10/12/2012	7.302.833-12	17.934,08	10.437,50	49.895,18
APROVADO NA GOV/CCU/CDU						
OBSERVAÇÃO	1. Resultado da sondagem (pois treliça 300), e uma grande chuva, inviabiliza o semienterrado. 2. Projeto de alteração durante a obra contempla estacionamento, ônibus e praça de alimentação no térreo, e loja Ferreira Costa no 1º pavimento					
ALVARÁ		26/07/2013	7.300.023-13	---	---	---
HABITE-SE		08/09/2014	7.300.043-14	---	---	---
APROVAÇÃO 03 (REFORMA C/ ADRESCIM)	18/07/2017 29/10/2021		0720215017 809646921	21.248,26	**23.014,10	***72.909,28
OBSERVAÇÃO	1. Este tramitação refere-se ao empreendimento da forma que foi construído, contemplando a área de carga/descarga que foi possível ser executada com a aquisição de novos lotes, voltados para R. José Garibaldi. Solicitação para encaminhar ao CDU. * Todo acesso ao projeto (antes da execução) foi apresentado a PCR, uma vez que não poderia ser incluído ao processo por aguardar o reentramamento. ** 23.014,10m² (de área de ampliação e estacionamento futuro corresponde a 14.076,00m², sendo a área computável de ampliação de 8.944,90m² - 0,42 - abaixo do coeficiente 2,00. Portanto, não cabe Outorga *** 72.909,28m² (e se considerarmos área total - existente + novo - e subtrair o estacionamento que é de 31.785,00m² = 41.124,28m² de área computável - abaixo do coeficiente 2,00. Portanto, não cabe Outorga					

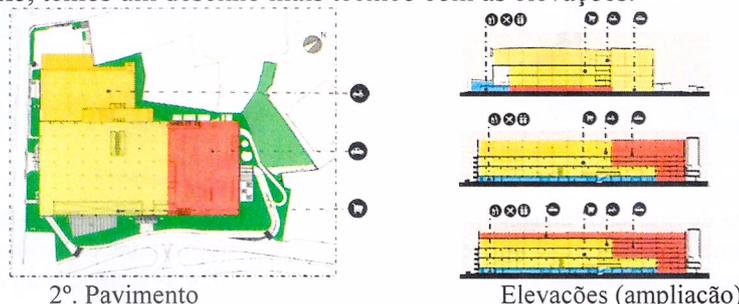
Com essa nova conformação do terreno, nós conseguimos colocar no Térreo: (azul) uma pequena área de compras, que seria um pequeno Mall que recebe as pessoas que chegam da rua e do estacionamento; (vermelho) a área do Estacionamento; (amarelo) a área do Depósito com a área de manobra ao lado, que ficou muito melhor do que em outras situações; o acesso de veículos pela Rua Cônego Barata, bem recuado, permitindo ter um fluxo mais fácil, sem ter obstrução de veículos. A saída para a Rua Cônego Barata consumiu bastante da área verde, e essa alça ao lado, está prevista para o caso de precisar pagamento do estacionamento que hoje não é cobrado. No 1º Pavimento nós temos a Loja, que foi o resultado de quando tiramos o Semienterrado, tirando a Loja do nível da rua, perdeu um pouco da condição comercial, mas achamos que funcionou bem, o Hall que faz o acesso tanto de quem vem da rua como quem vem do estacionamento e, a partir daí, a pessoa já ambientada, com espaço climatizado, tem acesso à Loja. O Depósito (amarelo) que tem acesso direto à Loja. A acessibilidade nós temos através de elevadores, escadas rolantes e rampas. Temos estacionamentos (vermelho) em todos os pavimentos.



Térreo

1º Pavimento

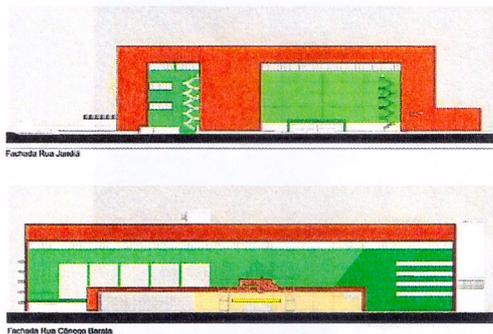
Como a Loja ficou menor do que o necessário, distribuímos em dois níveis. O 2º Pavimento com a Loja um pouco menor e o Estacionamento (vermelho) maior, o que se repete em outros níveis e o Depósito (amarelo) com acesso direto. Abaixo, temos um desenho mais técnico com as elevações.



2º Pavimento

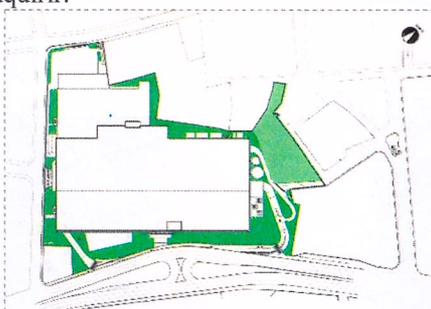
Elevações (ampliação)

Acima, vemos os Cortes esquemáticos onde dá para perceber o projeto facilmente, o 3º. Pavimento é quase todo de depósito (amarelo). A Ferreira Costa trabalha diferente dos concorrentes, ela tem o produto para entregar com mais facilidade, isso requer uma área maior em relação à área da Loja. Então, é um investimento que ao longo desse tempo que temos trabalhado, precisa sempre de uma grande área de depósito. No primeiro Corte, o bloco da direita (amarelo) é o que estamos regularizando agora, foi uma obra bem complexa porque a obra já estava bem adiantada, precisou começar esta outra, mudar a posição de carga e descarga, para poder o acesso passar para a rua de trás, e ampliar praticamente a área de depósito. Então, a obra estava funcionando e nós precisando aprovar. Antes, nós chegamos a conversar com a Prefeitura, fizemos a exposição do projeto que seria uma reforma, mas, por conta de trâmites, a liberação do terreno e a liberação do Alvará de Construção, nós tivemos que ir trabalhando, a obra foi acontecendo, e a reforma que nós estamos apresentando aqui, não acrescenta em nada no entorno da construção. O perímetro do edifício está pronto, que esse que estamos vendo na imagem das fachadas abaixo. O que acrescentou de fato, foi o módulo do lado esquerdo, a obra já estava com esse desenho, mas tivemos que reformar para encaixar essa construção. Como falei, carga e descarga acontecem aqui por trás e toda essa área é destinada a Depósito. Como já tínhamos uma previsão de carga na fundação, nós temos uma previsão de uma área de estacionamento na Cobertura, e uma previsão de ampliação no 2º. Pavimento. Não sabemos ainda se a Ferreira Costa vai fazer, porque depois da pandemia houve um incremento no “e-commerce”, e ainda estamos avaliando se vai ser necessário. Como estávamos no processo de aprovação, já incluímos essa área que poderemos fazer a qualquer momento, se precisar. O ponto principal da ampliação foi, de fato, essa área de Depósito. Na imagem da direita, temos a previsão de carga que já existia, de estrutura, onde podemos colocar a qualquer momento a laje, e teríamos a ampliação do estacionamento nesse nível da Loja. Mostrei essa foto apenas para ilustrar que essas ferragens já estão previstas para receber a estrutura de um futuro estacionamento.



Ampliação iniciada em 2017

A situação final do terreno é este da imagem abaixo. Um ponto que ficou pendente por conta dessa área que nós tivemos que usar para o Estacionamento, a área de carga e descarga na esquina, e o Depósito, nós tivemos de consumir área verde. Com isso tivemos de tratar com a Prefeitura, como nós poderíamos fazer essa regularização com outros terrenos que a Ferreira Costa teria de adquirir.



Planta de Situação (reforma com acréscimo de área*)

■ Área verde existente - 4.037,48m²; ■ Área verde acrescida - 2.026,99m² (Borda de ZEIS)

Quanto as medidas mitigadoras, foram bastantes na época em que apresentamos o projeto. Foram elas:
AÇÕES MITIGADORAS: Resumo do Termo de Compromisso N°. 09 entre a Prefeitura do Recife e a Ferreira Costa & Cia Ltda., com interveniência da URB, 2014. 1. Reforma do imóvel n°. 110 da Rua da Boa Vontade, Tamarineira - instalação da Escola Municipal Severina Lira. 2. Implantação da baía de ônibus –

solicitação da CTTU. 3. Abertura de acesso de veículos com saída direta para a VIA-2. 4. Implantação de alça de retorno na intersecção da Rua Cônego Barata com a Av. Norte. 5. Substituição da servidão de passagem do terreno da Rua Cônego Barata, 421 por via de acesso à alça de retorno Rua Curaçá/Rua da Areia. 6. Área cedida para saída de veículos pela Rua Cônego Barata - estudos técnicos da GEOPV/DIRURB. 7. Obras de drenagem, pavimentação e iluminação na Rua da Areia, conforme projeto técnico realizado pela GEOPV/DIRURB. 8. Abertura de acesso de veículos com saída direta para a Rua Curaçá, em substituição ao item 3. Esse mapa abaixo mostra que a abertura de algumas ruas foi obrigatória (amarelo), mas o ponto que exigiu mais investimento foi completar esse “looping” de quadra (vermelho) para quem vira à esquerda, quer dizer, quem vem da Cônego Barata, tem condições de pegar a Av. Norte como existem os outros três (azul). Então, esse investimento foi bastante significativo.



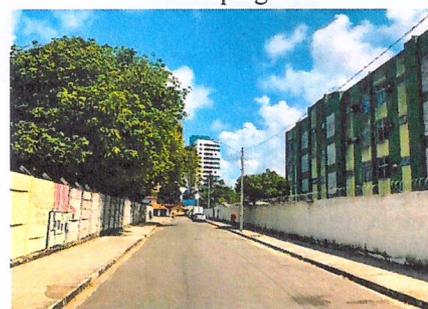
Looping



Looping



Baia de ônibus (Parada)



Rua da Areia

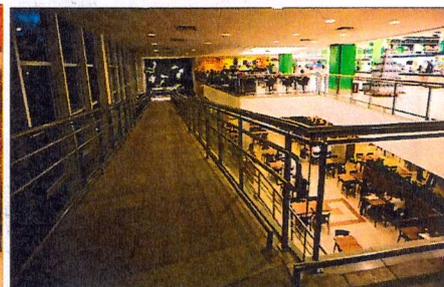
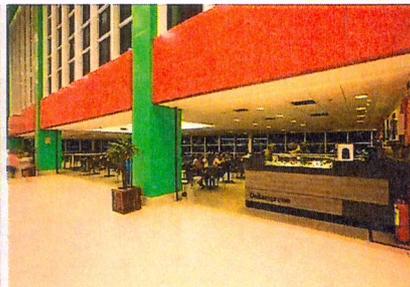


Vista da Rua da Areia executado

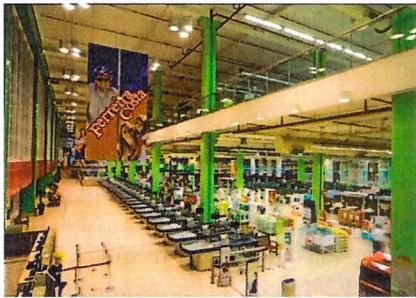
A Loja hoje tem, praticamente, 600 empregos diretos, e exige algumas medidas de sustentabilidade que vemos a seguir. **SUSTENTABILIDADE APLICADA: Ar-Condicionado:** 1. Reservatórios de armazenamento de energia térmica (Termoacumulação); 2. Reutilização da água condensada; 3. Sistema de duas temperaturas; 4. Roda Entálpica; 5. Gestão inteligente do Sistema; 6. Variadores de frequências para controlar todos os motores de bombas e ventiladores. **Geração de Energia Elétrica:** 1. Geração de energia elétrica no horário de ponta e em falta de energia da concessionária. **Sistemas diversos:** 1. Automação predial; 2. Sistema de Sinalização e Indicação de Vagas Livres no Estacionamento (sistema pioneiro em Recife); 3. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e água de reuso; 4. Sistema de Irrigação inteligente; 5. Sistema de Iluminação Inteligente; 6. Sistema de iluminação externa com tecnologia LED; 7. Elevadores com controle inteligente; 8. Painel termoacústico – fachada; 9. Coberta com proteção termoacústica em Facefelt; 10. Iluminação zenital com domus na cobertura; 11. Fechamento com esquadria de alumínio com vidro inteligente com proteção UV; 12. Bacias sanitárias com caixa acoplada e acionamento duplo; 13. Caixa de retenção de águas pluviais, (ação não exigida na época); 14. Estação de Reciclagem; 15. Vagas para motos e bicicletas; 16. Uso de madeira certificada no mobiliário, expositores e construção; 17. Uso de tinta à base d'água. **Ações Futuras:** Colocação de placas fotovoltaicas. Vou mostrar agora as Perspectivas das fachadas:



Esta primeira imagem abaixo é do Primeiro Pavimento onde vocês podem ver a iluminação zenital, que melhora a condição de iluminação no centro da Loja. A segunda imagem é no nível da Loja, com o Café e o Hall. A terceira imagem vê a Área Verde e Rampa de Acessibilidade que permite você ter acesso fácil à Loja, é bastante utilizada.



Na imagem abaixo vocês podem ver o Mall no Pavimento da Loja, de onde vemos o Primeiro Andar. Comercialmente é muito importante, para evitar que a Loja fique isolada, o cliente tem acesso visual e, com isso, desperta o interesse de ir nesse Segundo Pavimento de Loja. Na segunda imagem vemos o Mall, com o forro acústico para melhorar o conforto. Eles fizeram um investimento maior nesse Mall, porque a Praça da Alimentação é muito frequentada e tem muitas residências na vizinhança. Nas outras imagens vocês veem o estacionamento de bicicleta que foi ampliado.



Para finalizar, algumas ações sociais que a Ferreira Costa faz. **AÇÕES SOCIAIS:** 1. Apoio casa da criança; 2. Apoio fundação IMIP; 3. Apoio fundação CDL; 4. Sala de leitura; 5. Artesanato regional com apoio de ONG e SEBRAE; 6. Projeto batuque - Grupo maracatu – Jovens assistidos; 7. Coral- funcionários da Ferreira Costa, desde 2000; 8. Supletivo - convenio com SESI – Oferece salas equipadas e paga o professor; 9. Pippne – pessoas portadoras de necessidades especiais, desde 1999 faz seleção e emprega 4% do quadro conforme lei; 10. Menor aprendiz; 11. Programa estágio; 12. Primeiro emprego.

Espaço cedido para campanha do GACC e promoção de eventos sociais para crianças portadoras de necessidades especiais:



GACC

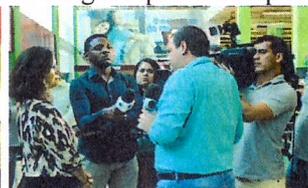
Natal solidário com entrega de presentes, a crianças carentes em creches e instituições no Recife:



Acessibilidade como fator de respeito:



Emissão de carteira de vagas especiais em parceria com a CTU:



Arrecadação de mochilas escolares para doação:

[Handwritten signature]



Praça adotada (canteiro central):



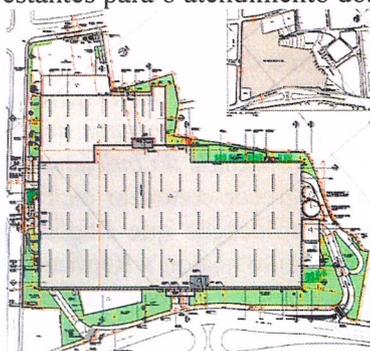
Ponto de coleta de donativos:



1 COLCHÃO VALE POR 2
PARA CADA COLCHÃO DOADO,
A FERREIRA COSTA VAI DOAR OUTRO



A Ferreira Costa tem Auditórios em todas as unidades que ela implantou, com aproximadamente 150 lugares, para: palestras; cursos de formação de profissionais que trabalham na construção; apresentação de produtos novos tanto para os clientes como para os profissionais que trabalham na área da construção civil, e formação de seu corpo de funcionários. Bem, estou encerrando a apresentação e fico a disposição para tirar alguma dúvida.” Dra. **Taciana** disse: “Quero agradecer a Luiz pela apresentação e passo a palavra a relatora deste processo, Dra. Elka Porciúncula, representante da FIEPE.” Dra. **Elka** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DA RELATORA:** “À Comissão de Controle Urbano – CCU. “1- *Solicitação:* Resposta à análise do processo nº. 8087425721 referente a réplica do processo nº. 0720215017, de solicitação de Reforma com Acréscimo de Área com parecer favorável na data 10/09/2019, um edifício de uso não residencial (Departamentos/Conjunto de Lojas - FERREIRA COSTA) localizado no nº. 275 da Rua Cônego Barata, Tamarineira. Trata-se de réplica do processo nº. 072021517, indeferido por decurso de prazo, classificado como empreendimento de impacto, com OPEI atendida no nº. 730002 em 23/02/2017. Localizado na Zona de Ambiente Construído Controlada II (ZAC - Controlada II), SRU I. Foi verificado que o Projeto Arquitetônico apresentado é idêntico ao Processo anterior, estamos de acordo com o Memorial anexado ao presente, nas questões relativas ao Sistema Viário, sem prejuízos para o entorno da região anexados em outubro de 2021 recebendo parecer favorável à aprovação da solicitação pela Análise de Polos Geradores/ CTTU e Gerencia Geral de Mobilidade Humana/ CTTU. Foi considerado também que as questões relativas ao ajardinamento frontal e a área da guarita, com frente para a Rua José Carvalheira, foram aceitos os argumentos que existe uma compensação considerável de solo natural na área de afastamento frontal para a Rua Cônego Barata e que a pequena área a mais na guarita proporciona um maior conforto ao usuário e é irrelevante em relação ao empreendimento como um todo. Para resolver a taxa de solo natural apresentada, será concedido o futuro Alvará de Construção deste projeto, com o remembramento da área adquirida pela Ferreira Costa, conforme disposto na Lei nº. 18.772/2020, ou outro instrumento adotado como garantia para a oferta dos 1.830,86m² restantes para o atendimento dos 30% exigidos na Lei nº. 16.719/2001.



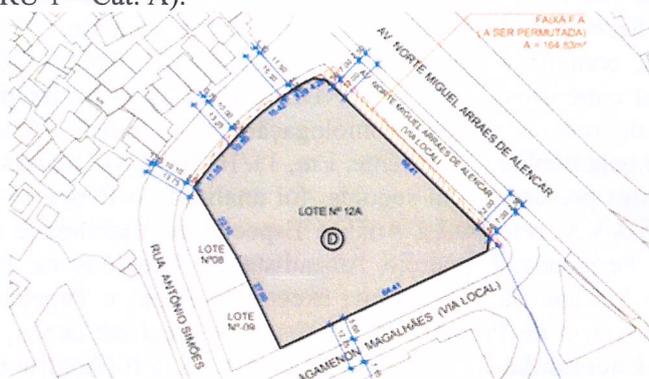
2- *Histórico*: O processo já aprovado pela CCU e CTTU – nº. 025/2022 favorável ao empreendimento, ratificando o posicionamento emitido nos pareceres do processo indeferido nº. 0720215017. 3 - *Considerações*: De acordo com as argumentações apresentadas e considerações do parecer da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e a Secretaria Executiva de Licenciamento que destaca que o Projeto Arquitetônico e o Memorial apresentado são idênticos ao Processo anterior, estamos de acordo com a ratificação da aprovação do parecer favorável na data 10/09/2019.” Em, 11/10/2022. a) Elka Porciúncula, representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE. Dra. **Taciana** agradeceu e perguntou: “Alguém quer fazer alguma observação?” A representante da PGM, Dra. **Eugênia** pediu a palavra e disse: “Bom dia a todos! Estava analisando o processo e vi que a réplica foi apresentada e está assinada em 18/02/2021. A data do protocolo não consegui identificar, mas estou supondo que seja essa réplica de 18/02/2021. Na verdade, foi indeferida porque não estava em processo digital e, depois, foi apresentada novamente em forma digital. Mas a questão é a seguinte: essa réplica foi apresentada em fevereiro de 2021, ou seja, depois que o Novo Plano Diretor foi promulgado, em dezembro de 2021. Queria colocar uma questão aqui, fazer uma pergunta à Taciana, porque pelo nosso Novo Plano Diretor, o direito de Protocolo está bem previsto do Art. 112 até o 215, e esse caso aqui ele não consegue se enquadrar no direito de Protocolo garantido pelo Novo Plano Diretor. Então, a primeira pergunta que tenho é: se o projeto, mesmo sendo o mesmo que foi apresentado lá atrás, se ele atende aos parâmetros e o que está disposto no atual Plano Diretor, inclusive no tocante à Outorga Onerosa se houver aumento no coeficiente de aproveitamento além do básico. Não sei se Taciana tem condições de responder a isso agora, mas é o primeiro questionamento que tenho, em razão da data que a réplica foi protocolada.” Dra. **Taciana** falou: “Vamos seguir como de outras vezes, três colocações e o Projetista, a Relatora ou eu respondo. Mais alguém tem alguma dúvida?” Pedindo a palavra, o representante do CREA, Dr. **Flávio** disse: “Minha pergunta é simples: esse parecer foi ratificado pela representante da FIEPE e pelo CCU, não foi?” Dra. **Eugênia** falou: “Na verdade, nós não temos como ratificar a decisão anterior da CCU, porque a decisão tomada na reunião de 10/09/2019, o projeto foi aprovado, mas em relação à Área Verde, porque tinha essa discussão que não tinha Área Verde dentro do terreno, a CCU pediu para ouvir a Procuradoria sobre o atendimento dessa Área Verde. Ai, o que acontece: quando esse processo chega na Procuradoria, se verifica que a Área Verde tem que ser atendida dentro do próprio terreno ou do próprio lote, e foi emitido um parecer, aprovado pelo Procurador Geral e com base nesse parecer, esse processo, lá de trás, foi indeferido e depois foi objeto de Réplica. Na verdade, nós não teríamos como ratificar, exatamente como está esse parecer da CCU, porque essa questão da Área Verde já ficou definido lá atrás, que tinha que ser no lote. Posteriormente, teve uma modificação de Legislação que inclusive, o interessado trás nessa réplica de agora, a Legislação Municipal nº. 18.772/2020, que permitiria esse Remembramento. Então, Elka colocou no parecer dela ratificar o parecer anterior da CCU, mas tem esse probleminha, o parecer anterior “aceitou essa área verde fora do lote, desde que a Procuradoria desse uma solução jurídica para isso”, e a Procuradoria disse que não era possível. Na verdade, meu questionamento inicial, esse seria um segundo ponto, é: pelo fato da Réplica ter sido apresentada posteriormente ao Plano Diretor, se esse projeto atende ao que está disposto no Plano Diretor, primeira questão. A segunda questão que já vou antecipar é: considerando que já tem esse posicionamento da Procuradoria ou do próprio Município, de que essa Área Verde tem que ser no próprio terreno. Teria que ficar claro na decisão da CCU, que essa Licença só vai ser concedida quando esse Remembramento for concluído, porque da forma que está no parecer de Elka, na parte final, diz assim: “ou instrumento possível de compensação,” e esse instrumento a Procuradoria já disse que não é possível, tem que atender no próprio lote”. Dra. **Taciana** falou: “Acho que é melhor esclarecer logo. O projeto foi acatado como Réplica, dentro do prazo e houve uma interpretação diferente do Art. 215, do Plano Diretor. Vou ler o Artigo para vocês entenderem o que Eugênia está colocando: “... *As revisões de processos indeferidos antes da vigência dessa Lei ou aos quais sejam aplicadas as determinações previstas no Artigo 212, somente serão admitidos nos casos em que restar comprovada a não conformidade do indeferimento perante a Legislação então vigente.*” O projeto anterior foi indeferido por um parecer contrário da Procuradoria. Então, não ocorreu uma não conformidade do indeferimento, essa é a colocação que Eugênia está falando que não atende ao Plano Diretor, mas quando a Central de Licenciamento acatou a Réplica, foi que ela entendeu que logo depois veio uma Lei que permitia Remembrar. Então, entendeu caber uma Réplica. Bom, mas isso é uma discussão mais jurídica do que técnica. Vou só responder à pergunta de Eugênia. Como esse empreendimento está na ARU,

e o Plano Diretor não modificou nada na ARU, ele permanece atendendo a Legislação da ARU, vigente hoje, atendendo ao Plano Diretor. Com relação à Outorga, isso não está registrado no processo, cobrança de Outorga, uma vez que o entendimento da análise até aqui, é que seria uma Réplica, e como tal seria regido pela Lei que foi protocolado, não caberia Outorga. Com relação a índices e parâmetros urbanísticos ele se enquadra sim, porque está na ARU. Quanto ao resto, não precisa analisar porque na ARU nada mudou, exceto a dispensa de Estacionamento, mas que eles estão ofertando, e com a criação da Outorga. Com relação a Área Verde, concordo com você, a Procuradoria já deu seu parecer e isso foi o motivo do indeferimento. A Procuradoria disse que não tem outro instrumento que seja o Remembramento, mas isso pode ficar registrado no parecer da CCU, de que tem que ter o Remembramento do terreno para que ele seja licenciado. Não existe hoje nenhum impedimento legal para que esse Remembramento aconteça.” Dra. **Eugênia** pediu a palavra e disse: “Tem mais um terceiro ponto que quero falar. O interessado pede uma Análise Especial com relação a Área Verde, ajardinamento frontal, rebaixamento de meio fio e área de Guarita. A questão da Área Verde Taciana já colocou e temos esse posicionamento com ajardinamento dentro do próprio terreno, deve ficar registrado na decisão da CCU. Tem a questão do ajardinamento frontal com a redução, pela colocação de carga e descarga. Vou repetir o que falo em outras reuniões, tivemos um projeto que tinha um gabarito de 1m a mais, foi discutido aqui, que é a questão da Legislação. Então, a Legislação não faz previsão desta Análise Especial a esses três itens e também não seria Caso Omissio, mas acho que esses três itens nós podemos discutir, como sempre fazemos”. Dra. **Taciana** falou: “Deixe-me esclarecer o entendimento do Licenciamento com relação a esses itens. Nós estamos falando de Empreendimento de Impacto, não é um empreendimento qualquer! O Empreendimento quando concluído agora, tem em torno de 70.000m². Não posso enxergar esse empreendimento na “vala comum da Lei” que define o tamanho de Guarita, a diferença da área da Guarita é um metro e pouco, uma coisa irrelevante para o tamanho do equipamento. Entendo que, nessas situações cabe sim uma Análise Especial, que é uma das funções da CCU. Sei que é difícil para quem é da área jurídica, entender que a Lei dê esse poder discricionário ao Município, mas diferentemente de Eugênia, respeito o posicionamento dela, acho que esse é um espaço bastante democrático, com participações diversificadas, justamente para podermos entender que, no caso específico é uma área de ajardinamento e uma área de Carga e Descarga. Realmente, fica incompatível naquele trecho de fachada, você conseguir atender a área de Carga e Descarga desse equipamento e, ao mesmo tempo, oferecer a área de ajardinamento frontal. Até tem um mínimo de Área Verde na frente, que ameniza aquela área de Carga e Descarga, mas os 70% exigido não tem condição de ter. Realmente, acho que merece uma Análise Especial, posso enquadrar em “não perfeitamente definido”, porque quando a Lei fala em “ajardinamento frontal” ela fala no genérico, mas ela não lembra, é natural definir quando tiver uma área de Carga e Descarga, como é que se compatibilizam os dois? Quando é uma Carga e Descarga pequena é fácil de resolver, mas nesse equipamento, de fato, a Análise Especial que foi feita pela equipe, entendeu que cabia ouvir a CCU. Quanto ao rebaixamento do meio fio, tem uma área máxima, cujo objetivo é evitar os carros saindo diretamente na via para atrapalhar o fluxo, mas neste caso específico, o rebaixamento de meio fio maior, vai trazer mais conforto para o acesso a baía e aos caminhões do outro lado evitando congestionamento na via pública. Foi com esta visão que o Licenciamento entendeu que era um Caso Especial, que merecia ser analisado por essa Comissão, por isso foi trazido aqui. Só lembrando, posso ter mais de uma Guarita, mas tem de retornar à CCU. Ao invés de mais de uma, se eu tivesse uma com um metro a mais, não seria caso de CCU? Entendo que sim. Vou passar a palavra à Luiz Rangel.” **Rangel** iniciou: “Obrigado Taciana! Não vou entrar no mérito da questão jurídica, só queria argumentar o seguinte: nós estamos nesse processo desde 2017, fiz questão de relacionar todo o processo para que vocês entrassem um pouco no contexto que estamos tratando, porque isso é um processo muito longo, começou lá atrás em 2008, quando demos entrada no primeiro projeto. Teve toda essa questão de novos terrenos, mas nós demos entrada para tratar dessa nova ampliação, em 2017. Então, estamos tramitando com esse requerimento desde essa época. Nós também temos que contar o prazo, não só da nossa parte de empreendedor, mas de todo trâmite da responsabilidade que a Prefeitura tem, em fazer uma aprovação de uma obra desse porte, passar por todos os Órgãos Municipais, que sabemos levar tempo. Como disse, não quero entrar na questão jurídica, no mérito, mas toda essa parte de medidas mitigadoras, apresentei lá trás, é um investimento enorme que o empreendedor tem que fazer para poder mitigar algumas questões. Por uma questão de prazo, de uma formalidade que entrou no Plano Diretor, o empreendedor ser prejudicado, apresentar uma Outorga a mais, dentro de um processo de uma obra que já está funcionando há

10 anos, onde ele cumpriu com todas as Medidas Mitigadoras e outras que aconteceram no entorno, como está listado, sinto que o empreendedor termina sendo desestimulado e não podemos esquecer que são 600 empregos diretos instalados. Então, é um processo que vem acontecendo desde 2012, nós estamos há 10 anos nessa luta e tenho receio de estarmos prejudicando o que já foi gasto, inclusive, nas Medidas Mitigadoras. Nós estamos dando um acréscimo das medidas mitigadoras por conta de uma formalidade, que existe uma dúvida se caberia essa questão da réplica. É um processo muito longo que nós precisamos regularizar, tivemos aprovação unânime na CCU anteriormente e não podemos descartar que de lá para cá o projeto não mudou, mas tudo bem que, como disse Dra. Eugênia, nós não poderíamos desconsiderar a aprovação do que foi feito lá, mas de lá para cá não foi feito nada diferente e por uma questão formal nós terminamos prejudicando o empreendimento. Tenho receio que o processo possa ser travado, não tenho a menor ideia de como pode acontecer isso e o custo que vai gerar. Estou surpreso em relação a esse enquadramento.” Pedindo a palavra, a Arquiteta **Sylvia** Scherb uma das projetistas falou: “Só para acrescentar um pouco do que Luiz falou, é que o processo foi totalmente enquadrado na nova legislação dos Bombeiros. Então, as únicas alterações que fizemos agora, foi para poder atender a legislação vigente dos Bombeiros, e isso é importante para mostrar todo o cuidado que a Ferreira Costa tem, e, uma vez que nós aprovamos o projeto vamos aprovar também o que os Bombeiros estão pedindo: mais portas de saída de emergência; aumentar as dimensões das portas corta fogo e melhorar as questões das escadas. Então, todo cuidado que teve esse processo em relação a isso também. Para podermos garantir uma aprovação, embora lá atrás tenhamos conseguido, o processo está totalmente atualizado.” Dra. **Taciana** falou: “Querida fazer umas perguntas a Eugênia para conduzir a votação. Com relação a pagamento de Outorga, acho que é um item que não está sob julgamento da CCU, se você concorda não colocaria aqui na pauta. Depois, o processo pode ser remetido à Assessoria Jurídica para que seja definido esse ponto específico”. Dra. **Eugênia** falou: “Pediria o seguinte: por se tratar de Réplica e pela dúvida se atende ou não ao Artigo 215, após a votação e pelo fato de atender a Lei da ARU, como você bem colocou. Depois de votarem, como fizeram em relação a Área Verde na outra votação que mandaram para a Procuradoria, enviam para saber a opinião em relação à Outorga, porque aí, passa a ser uma decisão do Município”. Dra. **Taciana** disse: “Então, com relação a esse pagamento da Outorga, não está em pauta nem discussão na CCU, é uma discussão jurídica e será remetida para nossa Assessoria Jurídica que entra em contato com a Procuradoria.” Dra. **Eugênia** falou: “Deve constar isso no parecer da CCU. Em relação à Área Verde e a questão do ajardinamento que vai ser atendido no próprio terreno, como você disse colocar a questão do Remembramento só para ficar registrado, porque como teve no parecer da SEPUL e no da Relatora, a possibilidade ou instrumento que venha a ser utilizado para compensação e já tem um parecer da Procuradoria Geral, de que não existe esse instrumento, queria que ficasse registrado que o Remembramento tem que ficar solucionado para atender a Área Verde no próprio terreno, na questão do Licenciamento”. A **Presidente** corroborou: “Tem que está aprovado e escriturado. Bem, os demais itens têm aí a argumentação, que é o ajardinamento frontal, que é a compensação dentro do próprio lote que já ocorre, a Guarita, o rebaixamento do meio fio, esses pontos, além do Empreendimento de Impacto na cidade, estão em discussão na CCU. Com relação à Área Verde é só uma comunicação, porque na verdade, agora, eles estão enquadrados na Legislação. Eles atendem a Área Verde dentro do lote, como um todo, e o que Eugênia está pedindo é que o Remembramento aconteça antes da Licença de Construção, mas em si a Área Verde está sendo respeitada no projeto. Como teve muita discussão, fiz um parecer para entendermos o que vamos votar, vou ler para saber se vocês concordam: “A CCU, aprova ou não o Empreendimento de Impacto, com a relação à Área Verde o ajardinamento está compensado em outra fachada, porque na mesma não alcança os 70%, uma Guarita maior do que a mínima exigida, o Rebaixamento do meio fio numa extensão que atenda Carga e Descarga, e a questão da Área Verde será condição de que ficará no terreno para que ele esteja Remembrado e Registrado até a Licença de Construção. Quanto ao pagamento da Outorga ou não, será consultada à Procuradoria. Só queria lembrar uma coisa, o parecer de Elka tem um ponto diferente: ela ratifica o parecer anterior da CCU e foi coerente com o que disse, ela entende que a Área Verde pode ter alternativa que não aquela de Remembramento dos terrenos, mas diante do que estamos colocando aqui, devemos votar favorável ou contrário ao parecer da Relatora”. A **Presidente** perguntou se ainda havia alguma dúvida. Como ninguém mais se manifestou ela mandou fazer a chamada da votação e assim foi feito, exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 07 (onze) votos favoráveis: URB, SMAS, CPRH, FIEPE, ACP, SENGE, CREA e 05

(cinco) abstenções: ICPS, PGM, CONDEPE/FIDEM, CAU e PREZEIS, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, devendo o terreno estar Remembrado e Registrado em Cartório para que a Licença de Construção seja concedida. Quanto ao pagamento de Outorga, deverá ser consultada a Procuradoria do Município. Encaminha ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, por se tratar de Empreendimento de Impacto. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 11/10/2022. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais representantes presentes. Continuando, foi analisado o **Processo digital nº. 8091524422 da J. SILVA ASSESORIA CONTÁBIL LTDA**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, exceto para Veículos; Comércio Varejista de Armas e Munições, a se localizar na Rua Primeiro de Março, nº. 73 - Santo Antônio. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Alvará de Localização e Funcionamento); Art. 45, § II (Análise da CCU); Anexo 9A do Art. 48 (APGI); Anexo 9B do Art. 49 (Requisitos Instalação); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (Identificação Vizinhança) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Taciana** falou: “Este processo será relatado pelo representante da SMAS, Dr. Gustavo Lins a quem passo a palavra.” Dr. **Gustavo** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbano – CCU. “Viabilidade para instalação de atividade. REDESIM. Atividade: CNAE 4789009 – Comércio Varejista de Armas e Munições. Endereço: Rua Primeiro de Março, nº. 73, Santo Antônio (ZPEH - Zona Especial de Patrimônio Histórico-Cultural: Santo Antônio / São José). Encaminhamento à CCU face do art. 45, Parágrafo Único, II, da Lei nº. 16.176/1996. Localização atende ao art. 50 / I e II da Lei nº16.176/1996, podendo a atividade se instalar até o nível 03 de incomodidade, conforme relatório técnico datado de 24/08/2022 constante nos autos. No raio de 100 metros, não foi identificado: escolas, clínicas, hospitais e cemitérios. No raio de 200 metros não foi identificado Comércio de Armas e Munições. Conforme pesquisa, no portal de licenciamento, não consta postura de fiscalização para atividade. Parecer: Após análise dos autos, estou de acordo com a concessão da viabilidade para a instalação da atividade pleiteada no local. Saliente-se que devem ser atendidas às condicionantes a serem determinadas pelo licenciamento ambiental municipal.” Em, 11/10/2022. a) Gustavo Marques Lins, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS. Dra. **Taciana** agradeceu e perguntou se alguém teria alguma dúvida, como não houve manifestação, mandou fazer a chamada de votação e foi exarado o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos favoráveis: URB, SMAS, ICPS, CPRH, FIEPE, ACP, SENGE, CAU, e 02 (dois) contrários: PGM e CONDEPE/FIDEM se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 11/10/2022. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais representantes presentes. Em seguida, foi analisado o **Processo digital nº. 8093231422 de EDILSON NUNES DA SILVA**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Coleta de Resíduos Perigosos; Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão; Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não Metálicos, exceto de Papel e Papelão; Coleta de Resíduos não Perigosos; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, a se localizar na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, nº. 160 – Jordão. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 45, § II (Análise da CCU); Anexo 9A do Art. 48 (APGI); Anexo 9B do Art. 49 (Requisitos Instalação); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (Identificação Vizinhança) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Taciana** disse: “Passo novamente a palavra ao relator deste processo, o representante da SMAS, Dr. **Gustavo** Lins que iniciou dizendo: “Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbano – CCU. “Viabilidade para instalação de atividade. REDESIM. Atividades: • CNAE 812200 - Coleta de Resíduos Perigosos; • CNAE 4687701 - Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão; • CNAE 4687702 -Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Não-Metálicos, exceto de Papel e Papelão; • CNAE 3811400 -Coleta de Resíduos Não-Perigosos; • CNAE 4930203 -Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Endereço: Rua Centenário Alberto Santos Dumont, nº. 160, Jordão. Encaminhamento à CCU face do art. 45, Parágrafo Único, II, da Lei nº. 16.176/1996. Localização atende ao art. 50 / I e II da Lei nº. 16.176/1996, podendo a atividade se instalar até o nível 03 de incomodidade, conforme relatório técnico datado de 29/08/2022 constante nos autos. No raio de 100 metros, não foi identificado: escolas, clínicas, hospitais e cemitérios. Conforme pesquisa, no portal de licenciamento, não consta postura de fiscalização para atividade. Parecer: Após análise dos autos, estou de acordo com a concessão da viabilidade para a instalação da atividade pleiteada no local. Saliente-se

que devem ser atendidas às condicionantes a serem determinadas pelo licenciamento ambiental municipal.” Em, 11/10/2022. a) Gustavo Marques Lins, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS. A **Presidente** agradeceu e perguntou se alguém queria fazer uso da palavra. Como não houve manifestação foi feita a votação e exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: URB, SMAS, ICPS, CPRH, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, SENGE, CAU, e 01 (uma) abstenção: PGM, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 11/10/2022. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais representantes presentes. Por último, foi analisado o **Processo digital nº. 8096506422 de VERONICA DUBOURCQ REIS RIBEIRO**, referente ao Projeto Inicial para uma Habitação Multifamiliar Isolada (RESIDENCIAL JB), a se localizar na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº. 1545, esquina com Avenida Governador Agamenon Magalhaes – Espinheiro. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 91 da Lei nº. 16.286/1997 (PARCELAMENTO DO SOLO – permuta de área por área total de construção). Dra. **Taciana** disse: “Este processo será relatado pela representante do CAU, Dra. Ana Maria Moreira Maciel, a quem passo a palavra.” Dra. **Ana Maria** iniciou dizendo: “Vou ler meu relato.” **PARECER DA RELATORA:** À Comissão de Controle Urbano – CCU. “1- *Solicitação:* De acordo com a indicação feita no projeto arquitetônico, o lote sofrerá corte nos trechos voltados para a Rua Antônio Simões e Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, totalizando uma área de 164,83m², isso posto a interessada requer permuta de faixa de terreno por área de construção. Com relação à solicitação de permuta de faixa de terreno por área de construção, temos a considerar o seguinte: o mecanismo da permuta está previsto na Lei nº 16.286/1997 (Lei de Parcelamento do Solo), no artigo 91, conforme transcrição abaixo: “Art. 91 - É facultado ao proprietário de terreno, no qual exista parte sujeita a recuo, indicá-la como faixa permutada, respeitado o interesse do Município. Parágrafo Único. A permuta prevista neste artigo poderá referir-se à área de construção e aos afastamentos para as divisas com a via pública”. 2. *Considerações:* Em análise das informações apresentada destacamos que o terreno resultante (após o corte) possui uma área de 3.141,17 m². A área total de construção apresentada foi de 11.398,17 m², o que extrapola o coeficiente 3,5 estabelecido para a zona em questão (ZAC Contr. II / SRU 1 – Cat. A).



Contudo, considerando o terreno primitivo, o projeto atende à legislação, conforme observado no quadro a seguir:

Área do terreno	TERRENO PRIMITIVO		TERRENO RESULTANTE	
	PERMITIDO	APRESENTADO	PERMITIDO	APRESENTADO
	3.306,00 m ²		3.141,17 m ²	
Área total de construção	11.571,00 m ² μ = 3,50	11.398,17 m ² μ = 3,45	10.994,05 m ² μ = 3,50	11.398,17 m ² μ = 3,63

3. *Conclusão:* Concluímos que em função da análise das informações apresentadas somos de parecer favorável ao pleito do requerente.” Em, 11/10/2022. a) Ana Maria Moreira Maciel, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PE. Dra. **Taciana** falou: “Acho que o relato do processo foi muito bem explicado, por isso ninguém se manifestou, não resta nenhuma dúvida. Vamos iniciar a chamada de votação.” Assim o fiz exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao:

Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos favoráveis: URB, SMAS, ICPS, CPRH, FIEPE, ACP, SENGE, CAU e 02 (duas) abstenções: PGM e CONDEPE/FIDEM se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 11/10/2022. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais representantes presentes. A **Presidente** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h10min. e eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada, assinada e proclamada pela Senhora Presidente. Recife, 11 de outubro de 2022.



.....
Taciana Maria Sotto Mayor, Presidente da CCU.

Demais Representantes presentes:

1. URB – Marcos André Domingues da Silva
2. SMAS – Gustavo Marques Lins
3. ICPS – Ana Patrícia Uchoa de Queiroz
4. PGM – Eugênia Giovanna Simões Inácio
5. CPRH – Nelson José Maricevich Ramirez
6. CONDEPE/FIDEM – Silvana da Mota Rocha
7. FIEPE – Elka Wanessa Gonçalves Porciúncula
8. ACP – Victor Tavares de Melo
9. SENGE – Maura Michaela Dellabianca Araújo
10. CREA – Flávio Domingues da Silva
11. CAU – Ana Maria Moreira Maciel
12. PREZEIS – Edvaldo Santos Pereira